



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 32/2025/PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 02 de setembro de 2025.

**EDITAL PRAE/UNILA - CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR
DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO - REPROVAÇÃO POR
FALTA**

Torna público o processo de monitoramento para cancelamento dos auxílios estudantis em decorrência de reprovação por falta referente ao período letivo de 2025.1 e consequente descumprimento das condicionalidades para manutenção dos auxílios estudantis, conforme normativas e legislações citadas.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria N° 239/2023/GR, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, s. 2, p. 30, a partir da competência delegada pela Portaria N° 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto N° 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO a Lei N.º 14.914 de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

CONSIDERANDO o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias N° 05/2019 /PRAE e N° 07/2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria N° 06/2019 /PRAE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRAE N° 09/2022;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular N° 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD N° 6/2020 e as Resoluções N° 8/2020 e N° 2/2021 COSUEN;

RESOLVE:

Tornar público o processo de monitoramento para cancelamento dos auxílios estudantis em decorrência de **reprovação por falta referente ao período letivo de 2025.1** e consequente descumprimento das condicionalidades para manutenção dos auxílios estudantis, conforme normativas e legislações citadas anteriormente.

1. Da relação de discentes com auxílios cancelados por descumprimento de condicionalidades:

Ordem	Nome do(a) discente
1	ADRIANA VALERIA ZAVALET A YAPUCHURA
2	AMANDA HERNÁNDEZ GATO
3	AMANDA LEAL DOS SANTOS
4	ANA BEATRIZ CASTILLO RODRIGUEZ
5	ANA CLARA DE MORAES GUIMARÃES
6	ANALIA BEATRIZ ACOSTA BENITEZ
7	ANAYLIS CALVO ALFONSO
8	ANJELA LISBETH REATIGA VARGAS
9	BIBI RODRIGUES SANHUEZA
10	BRANDON GIOVANI LAMBOGLIA ESCUDERO
11	CARLOS RAFAEL INFANTE LIMA
12	DELIO IGNACIO SAMUDIO FRANCO
13	ELISON NUNES DA GAMA
14	ESTEBAN HUMBERTO VELAZQUEZ LEON
15	FELIX MANUEL TEJADA ALONZO
16	FLAVIA MARIA PINEIRO VARGAS
17	GABRIELA CONDE RODRIGUEZ

18	GEAN LIMA MATOS
19	GLORIA INÉS HOLGUIN NARANJO
20	GUERLINCHY ROUSSEAU
21	HEIDY VILLALBA VALIENTE
22	IGNACIO ANDRES IBÁÑEZ VALENZUELA
23	JACKSON JORDAN MINA AYOVI
24	JAQUELINA PERES FERNANDES
25	JOHNSON ENOCK DEGRAFT
26	KATHENY ALVES BARBOSA
27	KATHERINE CAILLAHUA HUAPAYA
28	KATIA JULIANA COELLO CAHUACHI
29	KIARA SILVA
30	LIASMIM PEDRO CARVALHO
31	LIDIA ABIGAIL ALBRECHT FLORENCIANI
32	LUCAS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
33	LUCAS MACHADO COMIN
34	LUCAS PENNA DE SOUZA
35	LUIS PABLO ALVARADO RIVAS
36	LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS AMARAL PEREIRA
37	MARCOS ALEXIS ANKUASH MONCAYO
38	MARIANA MUNIZ DELGADO LOPES
39	MARIA TERESA RAMIREZ TIQUE
40	MARIZETE DE SOUZA LIMA
41	MIRTHA NATALIA AVILA SOSA
42	RILEY FERREIRA DA CRUZ
43	ROBSON DE JESUS SILVA

44	RUANNE JOSEFA GOIS MARTINS
45	RUBÉN DARIO MARULANDA CAMPO
46	SERGIO ANGEL KCALA ALVARO
47	SHEILA VALIENTE MUÑOZ
48	STEFAN MEDEIROS DO NASCIMENTO
49	STEVEN MIGUEL SANCHEZ MENDEZ
50	SULAMYTA MARIA DE MORAIS
51	VICTOR HUGO FARIA DA SILVA
52	VITOR CESAR DOS SANTOS NETO
53	XIOMARA CHALA MENSA

2. Do recurso

2.1 Será admitido recurso mediante preenchimento de formulário específico com fundamentação pertinente e documentação comprobatória.

2.2 A submissão de recurso não garante a permanência nos auxílios estudantis.

2.3 Somente serão aceitos recursos quando, **COMPROVADAMENTE**, a reaprovação por falta decorrer de:

- I - Erro de registro no sistema SIGAA.
- II - Falha no lançamento de presença pelo docente.

2.4 Não serão aceitos recursos de discentes que tenham reincidência em editais de reaprovação por falta e tenham sido deferidos anteriormente.

2.5 O recurso será admitido **somente por meio do sistema INSCREVA** no link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/3119/subscriptions> - Formulário de recurso ao cancelamento de auxílio estudantil por Reprovação por Falta referente ao período letivo 2025.1 - Edital PRAE/UNILA.

2.5.1 **Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.**

2.6 O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia **04/09/2025** a partir das **6h** até o dia **21/09/2025** às **23h59**.

2.6.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

2.7 Os recursos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE.

2.8 O resultado final dos recursos será divulgado no site da UNILA até dia **26/09/2025**, mediante edital.

2.9 Discentes DEFERIDOS terão seus auxílios mantidos desde que obedecidas os regulamentos e normativas da PRAE/UNILA.

2.10 Discentes que **não entarem com recurso** ou que tenham sido **INDEFERIDOS** no presente edital terão seus auxílios finalizados em **30/09/2025**. Ou seja, não haverá pagamento em **outubro de 2025**.

3. Das disposições gerais

3.1 Os casos omissos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 16:47)

MARIA GEUSINA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: ####893#3

Processo Associado: 23422.019594/2025-23

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **d4eae3ab99**